



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



“Comissão de Educação, Cultura e Desportos”

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2817/2021

Reconhece como patrimônio imaterial do Estado da Paraíba o curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, campus Sousa – PB. Exara-se parecer pela APROVAÇÃO da matéria.

Parecer pela aprovação – Nesse sentido, com relação ao mérito, esta relatoria é favorável ao regular trâmite da proposição, pois o reconhecimento do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) da UFCG – Campus Sousa, como patrimônio imaterial, como bem enfatiza o autor da proposição, vem a valorizar uma história repleta de atuações sociais em defesa da educação, lutas para receber o merecido reconhecimento e investimento para a realização de suas atividades. Bem como, cumpre ressaltar que essa homenagem mostra-se especialmente oportuna nesse momento em razão de ser comemorado em 2021 os 50 anos da fundação do curso de direito do CCJS da UFCG.

AUTOR(A): DEP. JÚNIOR ARAÚJO

RELATOR(A): DEP. CHIÓ

PARECER Nº 084/2021

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 2817/2021**, de autoria do Deputado Júnior Araújo, que “*Reconhece como patrimônio imaterial do Estado da Paraíba o curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, campus Sousa - PB.*”

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



“Comissão de Educação, Cultura e Desportos”

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade reconhecer como patrimônio imaterial do Estado da Paraíba o curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, campus Sousa – PB.

O autor, em sua justificativa, faz um breve relato alegando o seguinte:

Indiscutivelmente, o CCJS possui uma trajetória honrosa que, por si só, já é capaz de justificar toda e qualquer homenagem que lhe possa ser dedicada. No entanto, é preciso ressaltar que além dos fatos já mencionados até o momento, a história do CCJS está repleta de atuações sociais em defesa da educação, lutas para receber o merecido reconhecimento e investimento para o desenvolvimento das suas atividades, razões pelas quais, em associação, foram as responsáveis pela atual posição de destaque da instituição nas ciências jurídicas e sociais.

Ademais, essa história de batalhas e honra deram frutos que atualmente se espalham em todo o país por meio dos profissionais formados nessa instituição, atuantes em diversos segmentos e que buscam tornar nossa sociedade melhor, contribuindo com seus conhecimentos.

Finalmente, cumpre ressaltar que essa homenagem mostra-se especialmente oportuna nesse momento em razão de ser comemorado em 2021 os 50 anos da fundação do curso de direito do atual CCJS. Por isso, após apresentadas todas essas informações que buscaram demonstrar a grandiosidade que o CCJS conquistou e atualmente ostenta diante das instituições de ensino do nosso estado, considera-se completamente demonstrado o cabimento e motivação que resultaram nessa propositura.

Pois bem, feito esse breve resumo do conteúdo do Projeto, efetivamente cabe a esta Relatoria analisar o mérito da matéria, observando se atende ao interesse público, considerando que já teve sua constitucionalidade analisada na CCJR.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



“Comissão de Educação, Cultura e Desportos”

Na oportunidade, aquela egrégia comissão se posicionou pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, pois a competência para legislar acerca da matéria tratada na proposição é de natureza concorrente entre Estados e União, conforme o disposto no art. 7º, § 2º, VII, da Constituição Estadual.

Pois bem, feito esse breve resumo do conteúdo do Projeto, efetivamente cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 31, inciso III do Regimento Interno analisar o mérito da matéria, observando se atende ao interesse público, considerando que já teve sua constitucionalidade analisada na CCJR.

Nesse sentido, com relação ao mérito, esta relatoria é favorável ao regular trâmite da proposição, pois o reconhecimento do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) da UFCG – Campus Sousa, como patrimônio imaterial, como bem enfatiza o autor da proposição, vem a valorizar uma história repleta de atuações sociais em defesa da educação, lutas para receber o merecido reconhecimento e investimento para a realização de suas atividades. Bem como, cumpre ressaltar que essa homenagem mostra-se especialmente oportuna nesse momento em razão de ser comemorado em 2021 os 50 anos da fundação do curso de direito do CCJS da UFCG.

Logo, após essas considerações esta relatoria entende que o projeto de lei é oportuno e adequado, encerrando interesse público inconteste.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.817/2021**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



“Comissão de Educação, Cultura e Desportos”

É o voto.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 2021.


DEP. CHIO
Relator (a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



“Comissão de Educação, Cultura e Desportos”

III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 2.817/2021**, nos termos do voto do (a) Senhor (a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 2021.



DEP. ANÍSIO MAIA
Presidente



DEP. CHIÓ
Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro



DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional do Analista Legislativo José João Correia de Oliveira Filho, Matrícula 290.858-1.